



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, Juarez José de Carvalho, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ nº 66.438.466/0001-81, com sede à Avenida 21 de novembro, nº 29, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá - MG, representada pelo Sr. Mauro Lúcio Ribeiro Júnior, portador do CPF nº 012.695.166-71 doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 178/2017– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 045/2017** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar e nos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar e nos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 045/2017, perfazendo o valor global de R\$ 172.626,09 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos) sendo:**

Item	Gênero Alimentício	Quant.	MARCAS	vr. Unit.	vr. Total
5	Canjiquinha	200	ZANFAS	R\$ 1,85	R\$ 370,00
6	Farinha de trigo sem fermento	500	ANIELA	R\$ 1,87	R\$ 935,00
8	Farinha de mandioca	60	KI FLOR	R\$ 2,26	R\$ 135,60
9	Farinha de milho	250	KI FLOR	R\$ 3,49	R\$ 872,50
10	Milho para canjica	100	KI FLOR	R\$ 1,75	R\$ 175,00
11	Trigo para quibe	30	KI FLOR	R\$ 2,18	R\$ 65,40
12	Coco ralado	40	SOCOCO	R\$ 3,20	R\$ 128,00
13	Amido de milho	100	KODILAR	R\$ 2,95	R\$ 295,00
17	Farinha Láctea	25	NESTHE	R\$ 5,49	R\$ 137,25
18	Fubá de milho	250	ZANFAS	R\$ 1,38	R\$ 345,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

53

19	Milho para pipoca	140	KI FLOR	R\$ 1,80	R\$ 252,00
22	Sal refinado	400	NORSAL	R\$ 0,84	R\$ 336,00
27	Macarrão tipo Argola	200	DON SAPORE	R\$ 1,88	R\$ 376,00
29	Macarrão tipo Penne	500	DON SAPORE	R\$ 1,88	R\$ 940,00
30	Óleo de soja	1600	COAMO	R\$ 3,45	R\$ 5.520,00
31	Achocolatado em pó	200	NESCAU	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
36	Ervilha	360	MINAS MAIS	R\$ 1,32	R\$ 475,20
37	Milho Verde	300	MINAS MAIS	R\$ 1,32	R\$ 396,00
47	iogurte	250	TREVINHO	R\$ 2,60	R\$ 650,00
50	Suco de frutas	250	DA FRUTA	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
51	Suco de frutas	250	DA FRUTA	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
52	Suco 100% Natural de Frutas 1l	50	MAGUARY	R\$ 3,78	R\$ 189,00
68	Açúcar	2000	MONTE ALEGRE	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
69	Arroz	1500	TIO NEGO	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
71	Feijão preto	300	ZANFAS	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
72	Lentilha	100	KI FLOR	R\$ 8,60	R\$ 860,00
73	Abacaxi	2000	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
74	Banana	2000	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
76	Limão	100	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
77	Maçã	2000	IN NATURA	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
78	Mamão	1000	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
79	Maracujá	700	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
80	Melancia	3000	IN NATURA	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
81	Morango	750	IN NATURA	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00
82	Ponkan	800	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
83	Abóbora, japonesa	150	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 435,00
84	Abóbora Madura	200	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
85	Abobrinha	150	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 345,00
86	Agrião	80	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
87	Alface	200	IN NATURA	R\$ 1,65	R\$ 330,00
88	Alho	60	IN NATURA	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
89	Batata Baroa	150	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 735,00
90	Batata doce	100	IN NATURA	R\$ 3,15	R\$ 315,00
91	Batata inglesa	900	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
92	Beterraba	200	IN NATURA	R\$ 2,35	R\$ 470,00
94	Cebola	150	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
95	Cenoura	600	IN NATURA	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
96	Chicória	100	IN NATURA	R\$ 1,69	R\$ 169,00
97	Chuchu	200	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 480,00
98	Couve	200	IN NATURA	R\$ 1,97	R\$ 394,00
99	Couve-flor	150	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 555,00
100	Inhame	80	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 280,00
101	Mandioca	150	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 360,00
102	Mogango	80	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 224,00
103	Pepino	100	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
104	Repolho	150	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 367,50
105	Tomate	600	IN NATURA	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
106	Vagem	200	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
107	Cheiro verde	60	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 108,00
108	Picolé de frutas	2000	MARCONDES	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
109	Picolé de frutas	2000	MARCONDES	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
110	Picolé de frutas	2000	MARCONDES	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
111	Bombom com wafer recheado	350	BIS	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
113	Ovo de Páscoa	2000	TALISMA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
115	Ovo de Páscoa Diet	20	LACTA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
116	Arroz Integral	150	CELIA	R\$ 4,10	R\$ 615,00
118	Adoçante	12	ASSUGRIN	R\$ 6,00	R\$ 72,00
120	Achocolatado diet	12	GOLD	R\$ 12,00	R\$ 144,00



121	logurte Diet	12	TREVINHO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
123	Gelatina Diet	12	KODILAR	R\$ 1,89	R\$ 22,68
124	Gelatina Diet	12	KODILAR	R\$ 1,89	R\$ 22,68
125	Gelatina Diet	12	KODILAR	R\$ 1,89	R\$ 22,68
129	Leite de Soja	8	SOY MILK	R\$ 19,00	R\$ 152,00
131	Refrigerante (Cola)	400	COCA COLA	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
133	Refrigerante pet 237ml	40	ANTARTICA	R\$ 12,60	R\$ 504,00
134	Refrigerante Lata (Cola)	60	COCA COLA	R\$ 28,56	R\$ 1.713,60
					R\$ 172.626,09

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 045/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão - Registro de Preços nº 045/2017** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo licitante vencedor **diretamente nas Escolas Municipais** cujos nomes e endereços constarão na autorização de fornecimento ou em outro local designado na ordem de fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, gêneros alimentícios em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do



fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 045/2017** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 13 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Juarez José de Carvalho
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP EMPRESA - CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

58

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Processo n.º: 178/2017– PREGÃO RP n.º: 045/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar e nos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses.

Valor global: Perfazendo o valor global de R\$ 172.626,09 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos) sendo:

Item	Gênero Alimentício	Quant.	MARCAS	vr. Unit.	vr. Total
5	Canjiquinha	200	ZANFAS	R\$ 1,85	R\$ 370,00
6	Farinha de trigo sem fermento	500	ANIELA	R\$ 1,87	R\$ 935,00
8	Farinha de mandioca	60	KI FLOR	R\$ 2,26	R\$ 135,60
9	Farinha de milho	250	KI FLOR	R\$ 3,49	R\$ 872,50
10	Milho para canjica	100	KI FLOR	R\$ 1,75	R\$ 175,00
11	Trigo para quibe	30	KI FLOR	R\$ 2,18	R\$ 65,40
12	Coco ralado	40	SOCOCO	R\$ 3,20	R\$ 128,00
13	Amido de milho	100	KODILAR	R\$ 2,95	R\$ 295,00
17	Farinha Láctea	25	NESTHE	R\$ 5,49	R\$ 137,25
18	Fubá de milho	250	ZANFAS	R\$ 1,38	R\$ 345,00
19	Milho para pipoca	140	KI FLOR	R\$ 1,80	R\$ 252,00
22	Sal refinado	400	NORSAL	R\$ 0,84	R\$ 336,00
27	Macarrão tipo Argola	200	DON SAPORE	R\$ 1,88	R\$ 376,00
29	Macarrão tipo Penne	500	DON SAPORE	R\$ 1,88	R\$ 940,00
30	Óleo de soja	1600	COAMO	R\$ 3,45	R\$ 5.520,00
31	Achocolatado em pó	200	NESCAU	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
36	Ervilha	360	MINAS MAIS	R\$ 1,32	R\$ 475,20
37	Milho Verde	300	MINAS MAIS	R\$ 1,32	R\$ 396,00
47	iogurte	250	TREVINHO	R\$ 2,60	R\$ 650,00
50	Suco de frutas	250	DA FRUTA	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
51	Suco de frutas	250	DA FRUTA	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
52	Suco 100% Natural de Frutas 1l	50	MAGUARY	R\$ 3,78	R\$ 189,00
68	Açúcar	2000	MONTE ALEGRE	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
69	Arroz	1500	TIO NEGO	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
71	Feijão preto	300	ZANFAS	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
72	Lentilha	100	KI FLOR	R\$ 8,60	R\$ 860,00
73	Abacaxi	2000	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
74	Banana	2000	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
76	Limão	100	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
77	Maçã	2000	IN NATURA	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
78	Mamão	1000	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
79	Maracujá	700	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
80	Melancia	3000	IN NATURA	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
81	Morango	750	IN NATURA	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00
82	Ponkan	800	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

59

83	Abóbora, japonesa	150	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 435,00
84	Abóbora Madura	200	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
85	Abobrinha	150	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 345,00
86	Agrião	80	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
87	Alface	200	IN NATURA	R\$ 1,65	R\$ 330,00
88	Alho	60	IN NATURA	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
89	Batata Baroa	150	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 735,00
90	Batata doce	100	IN NATURA	R\$ 3,15	R\$ 315,00
91	Batata inglesa	900	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
92	Beterraba	200	IN NATURA	R\$ 2,35	R\$ 470,00
94	Cebola	150	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
95	Cenoura	600	IN NATURA	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
96	Chicória	100	IN NATURA	R\$ 1,69	R\$ 169,00
97	Chuchu	200	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 480,00
98	Couve	200	IN NATURA	R\$ 1,97	R\$ 394,00
99	Couve-flor	150	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 555,00
100	Inhame	80	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 280,00
101	Mandioca	150	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 360,00
102	Mogango	80	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 224,00
103	Pepino	100	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
104	Repolho	150	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 367,50
105	Tomate	600	IN NATURA	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
106	Vagem	200	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
107	Cheiro verde	60	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 108,00
108	Picolé de frutas	2000	MARCONDES	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
109	Picolé de frutas	2000	MARCONDES	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
110	Picolé de frutas	2000	MARCONDES	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
111	Bombom com wafer recheado	350	BIS	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
113	Ovo de Páscoa	2000	TALISMA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
115	Ovo de Páscoa Diet	20	LACTA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
116	Arroz Integral	150	CELIA	R\$ 4,10	R\$ 615,00
118	Adoçante	12	ASSUGRIN	R\$ 6,00	R\$ 72,00
120	Achocolatado diet	12	GOLD	R\$ 12,00	R\$ 144,00
121	iogurte Diet	12	TREVINHO	R\$ 5,50	R\$ 66,00
123	Gelatina Diet	12	KODILAR	R\$ 1,89	R\$ 22,68
124	Gelatina Diet	12	KODILAR	R\$ 1,89	R\$ 22,68
125	Gelatina Diet	12	KODILAR	R\$ 1,89	R\$ 22,68
129	Leite de Soja	8	SOY MILK	R\$ 19,00	R\$ 152,00
131	Refrigerante (Cola)	400	COCA COLA	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
133	Refrigerante pet 237ml	40	ANTARTICA	R\$ 12,60	R\$ 504,00
134	Refrigerante Lata (Cola)	60	COCA COLA	R\$ 28,56	R\$ 1.713,60
					R\$ 172.626,09

Data: 13/07/2017

Vigência: 12/07/2018

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 13/07/2017

*Ricardo José dos Santos
SETOR DE LICITAÇÕES*